



FREGUESIA DE ALJEZUR
CONCELHO DE ALJEZUR

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO PARA CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS A TERMO RESOLUTIVO CERTO, PARA CINCO POSTOS DE TRABALHO DE ASSISTENTE OPERACIONAL

AVISO

LISTA DE CANDIDATOS ADMITIDOS E EXCLUÍDOS

Para os devidos efeitos se faz público e ao abrigo do disposto no artigo 11.º/5, da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, conjugado com o artigo 33.º e ss. da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, adiante (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, aplicada à Administração Local pf. do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, torna-se público que por deliberação da Junta de Freguesia para o procedimento concursal acima mencionado, aberto por aviso publicado no Diário da República 2ª Série, nº 46, em 7 de março de 2022 e BEP nº OE202203/0607 e após deliberação do júri do procedimento tomada em sua reunião no dia 03 de maio de 2022, é a seguinte a lista de candidatos admitidos e excluídos ao mesmo:

CANDIDATOS ADMITIDOS

Amândio Francisco Fonseca dos Santos;

Bruno Filipe Silva Santos;

Carlos Filipe Costa da Encarnação;

João Manuel Martinho de Oliveira;

José Maria Pacheco;

Orlando Alberto Ferreira da Silva;

Orlando Manuel de Jesus Barradinha;

Rui Miguel Oliveira Salgueiro;

Sérgio Manuel Cavaco Pinheiro. a)

- a) Falta de habilitação, 9º ano de escolaridade ou equivalente, atendendo à sua data de nascimento, suprida pela experiência profissional.

CANDIDATOS EXCLUÍDOS

(não houve)

Vão os 9 (nove) candidatos admitidos ao presente procedimento concursal ser notificados, por ofício registado com aviso de receção, para comparecerem no dia, hora e local para a realização da prova de Entrevista de Avaliação de Competências, adiante (EAC), depois de decorrido o período de audiência dos interessados se pronunciarem ou não relativamente ao candidato admitido, sem a habilitação exigida por lei, suprida pela experiência profissional que o mesmo detém na função.

O Presidente do júri,



/Ricardo Jorge Fernandes Glória/